

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR CP Nº09-21



De Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Para JAISON FARIAS <joinpav@gmail.com>
Responder p... <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 03/11/2021 10:55



À

EMPRESA JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA -ME

A/C. JAISON JOSÉ DE FARIAS

PREZADO SENHOR,

Considerando a fase recursal que se encerrou e os despachos de julgamento o qual foi acatado recurso para tornar a vossa empresa vencedora do certame da **Concorrência nº 09/2021 - Processo nº61/2021**, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da Rua Aratubaia sendo o trecho I com área de pavimentação de piso intertravado de 2.592,41 m², sendo o trecho II: com área de pavimentação de piso intertravado de 1.665,89 m², neste município de Itapoá, conforme projeto de pavimentação, geométrico, urbanização, drenagem superficial e sinalização, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Solicito que seja enviado até **10/11/2021** a garantia contratual que deverá ser formulado conforme minuta anexa ao edital com todos os ditames e regulamentos constando todas as coberturas estipuladas, conforme abaixo descrito:

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

21.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

21.1.2. fiança bancária;

21.1.3. seguro garantia.

21.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

21.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

21.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

O valor da garantia corresponde ao montante de R\$ 19.580,83.

att,

Fernanda C. Rosa

--



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(47) 3443-8815 / (47) 3443-8803

licitacoes@itapoa.sc.gov.br

Secretaria de Administração

